

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Para mais informações acesse <https://www.cefet-rj.br/index.php/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic> ou nos envie e-mail para sic@cefet-rj.br

Pergunta 1 – Qual a diferença entre SIC e Manifestação de Ouvidoria?

Resposta - Embora o SIC e a Ouvidoria sejam instrumentos da democracia e dos direitos humanos e sirvam, em linhas gerais, para garantir o acesso à informação como um direito e prover a participação social, as duas unidades são áreas distintas, especialmente no seu âmbito de atuação.

SIC

- Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades do Cefet/RJ.
- Responder ao cidadão sobre informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelo Cefet/RJ.
- Orientar o cidadão sobre procedimentos e locais onde encontrar ou obter determinada informação.
- Promover o acesso a informações primárias, integrais, autênticas e atualizadas.
- Informar sobre o uso de recursos públicos e a administração do patrimônio público.
- Informar sobre o resultado de inspeções, auditorias, prestação e tomada de contas.
- Informar sobre implementação e os resultados de programas e ações.
- Registrar e tramitar pedidos de classificação e reclassificação de informações.

Manifestações de Ouvidoria

- Sugestão – proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Cefet/RJ.
- Elogio – Demonstração de reconhecimento ou satisfação com o serviço oferecido pelo Cefet/RJ ou com o atendimento recebido por um servidor.
- Solicitação – Requerimento de adoção de providências por parte do Cefet/RJ.
- Reclamação – Demonstração de insatisfação relativa a serviço feito por servidores do Cefet/RJ.
- Denúncia – Manifestação, na qual o denunciante se identifica, sobre prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação do Cefet/RJ.
- Comunicação - Manifestação, na qual o denunciante não se identifica, sobre prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação do Cefet/RJ.

Pergunta 2 – Como faço para contestar uma negativa ou uma resposta insatisfatória recebida em um pedido de informação?

Resposta - É um direito de todo cidadão contestar uma negativa ou uma resposta insatisfatória recebida em um pedido de informação. Para isso o cidadão deve utilizar a Plataforma Fala.BR, após a resposta inicial.

Primeiro Recurso: O cidadão tem 10 dias para recorrer, a partir da data de recebimento da resposta inicial. Feito o envio, o Cefet/RJ encaminha o recurso para o colaborador responsável pela resposta ao recurso em 1^a instância, que terá até 5 dias para emitir novo parecer.

Segundo Recurso: O cidadão terá mais 10 dias para recorrer, a partir da resposta ao recurso em 1^a instância. Este recuso será avaliado no âmbito do Cefet/RJ, pelo diretor-geral da instituição, que tem até 5 dias para se manifestar.

Terceiro Recurso: Será analisado por uma autoridade externa, a Controladoria Geral da União (CGU), que terá 5 dias para se manifestar e, se necessário, pedir esclarecimentos adicionais tanto ao Cefet/RJ, quanto ao cidadão.

Último Recurso: Nesse caso, o recurso será analisado por comitê formado por dez ministérios: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), que tem até a terceira reunião ordinária subsequente à apresentação do recurso para decidir.

Pergunta 3 – *Dados de servidores públicos do Cefet/RJ podem ser fornecidos diante de um pedido de acesso à informação?*

Resposta - Algumas informações pessoais de servidores, atuando em suas funções, devem ser fornecidos em nome da Administração Pública visto que suas ações e decisões estão sujeitas ao controle social. Porém, deve ser analisado cada caso para verificar se o fornecimento dessas informações poderá comprometer as atividades desempenhadas pelo Cefet/RJ ou se representa risco concreto à privacidade, honra e imagem do agente público.

Endereço e telefone pessoal dos servidores não podem ser divulgados por tratar-se de dados de privacidade do servidor.